



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Página 1 de 24



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e311d57-a978-4368-8ad0-d8167e2e7c8e

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA LIMP
CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS
LTDA.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a Cordélia Torres de Almeida, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.563/0001-75 com sede na RUA JACOBINA, Nº. 160, SALA 504, EDIFÍCIO MAXIMINO PEREZ GARRIDO – RIO VERMELHO – SALVADOR - BA , CEP: 45.820-310, aqui representada pelo Sr. MARCELO ADORNO FARIAS, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.345.735-87 e Carteira Identidade Profissional: nº 27683, Órgão Expedidor CREA-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 16.732.241,40** (dezesesseis milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os produtos efetivamente entregues. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de aprovação pela fiscalização da medição, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Eunápolis, conforme estabelecido neste contrato.

2.4 As faturas para pagamento emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, além dos que comprovem a regularidade junto à seguridade social, fiscal/tributária e trabalhista:

- a) Comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS, de forma individual, nominal dos empregados (GEFIP e SEFIP);
- b) Relação nominal de empregados com as respectivas cópias dos contracheques, devidamente assinado pelo empregado;
- c) Cópia da transmissão de CAGED mensal.
- d) Ofício encaminhando a nota fiscal para registro no Setor de Protocolo;
- e) Cópia dos documentos dos veículos e das respectivas apólices de seguro;

2.5 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: 24251-9, Agência: 2976-9 – Banco 001 - Banco do Brasil – Cidade: Salvador - BA.

2.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

2.7 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.8 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.9 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

281



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



2.10 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.11 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.2. O prazo de execução deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS/SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	Valor (R\$)
Serviços Público	17.512.0008.2058	MANUTENÇÃO DE SERIVÇOS DE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	15000000	10.000.000,00
Serviços Público	17.512.0008.2058	MANUTENÇÃO DE SERIVÇOS DE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	17040000	6.732.241,40

4.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1.1.O serviço de varrição manual compreenderá a limpeza manual com coleta e transporte dos resíduos programada dos passeios, sarjetas, canteiros centrais,

282



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



calçadas e entorno de terminais de ônibus, desde que pavimentados, bem como a retirada dos resíduos contidos nas papelarias e seu acondicionamento para a coleta.

5.1.2. Os resíduos deverão ser acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos, conforme a especificação da NBR 9191 da ABNT, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo.

5.1.3. Uma vez cheios, os sacos deverão ser dispostos nos passeios, de onde serão recolhidos pela equipe do serviço de coleta convencional juntamente com os resíduos domiciliares, para em seguida serem encaminhados para a disposição adequada à qual será indicada pela CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deverá mobilizar equipes compostas por varredores equipados com lutocares e munidos de ferramentas adequadas, como vassourão, pás e sacos plásticos, como também, devem ser disponibilizados profissionais na função de fiscal de varrição para cuidarem da gestão operacional e da logística de distribuição de ferramental, EPI's e sacos plásticos.

5.1.5. A abrangência e a periodicidade com que deverá ser executado o serviço de varrição manual poderão variar em função das características de cada local, podendo ser diária, diária com repasse ou alternada de acordo com as necessidades locais. Este serviço deverá ser executado nos períodos diurno ou noturno de segunda a sábado podendo ser estendido como plantão para domingos e feriados caso haja necessidade.

5.1.6. Os varredores deverão recolher todos os sacos de lixo que estejam nas papelarias e substituir por outro, em hipótese alguma deverá ficar as papelarias sem sacos plásticos.

5.1.7. A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será quilômetros de sarjetas efetivamente varridas, sendo pelo menos 0,5 m de sarjeta e 2,5 metros de passeio, e a produtividade por varredor deve ser de 2,5Km de sarjeta/dia.

3.1.7 Os varredores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, como também estarem munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

3.1.8 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 28 (vinte e oito) varredores.
- 02 (dois) Fiscais de varrição.
- 02 (duas) motocicletas.
- 02 (dois) sopradores
- 40 (quarenta) lutocares
- 03 (três) reserva técnica
- 21.000 - Sacos plásticos com 200litros / mês;
- 4.200 – Sacos plásticos com 75litros / mês;
- 01 Ônibus com capacidade para 44 passageiros;

5.2. VARRICAO E/OU SACHEAMENTO MECANIZADO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.2.1. O serviço de varrição e sacheamento mecanizado com coleta e transporte dos resíduos compreenderão a limpeza mecanizada programada das principais vias e logradouros públicos, onde ocorre o acúmulo de resíduos, por conta da dificuldade de acesso das equipes de varrição manual ou eventuais riscos a essa atividade, como no

Handwritten signature

Handwritten signature and number 283



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



caso de pistas de maior velocidade.

5.2.2. Os serviços de varrição e sacheamento mecanizado deverão ser programados principalmente nas vias onde se observa o tráfego de veículos em velocidades elevadas e onde não se justifica a interdição apenas para a execução dos serviços com segurança pelas equipes de serviço manual.

5.2.3. A varrição mecanizada e sacheamento mecanizado evitarão o acúmulo de resíduos nos locais onde o sistema manual não consegue atuar e que, certamente, poderia causar comprometimento do sistema de drenagem de águas pluviais. Os equipamentos utilizados para esse tipo de varrição serão duas minicarregadeiras, uma acoplada com implemento para varrição mecanizada com e a outra com acoplamento de implemento de capinagem/sacheamento com escovas de aço que deverão percorrer as vias públicas, retirando resíduos acumulados nos meios-fios e sarjetas ou removendo a vegetação que se apresenta nas bordas das sarjetas ou em áreas de pisos articulados.

5.2.4. O equipamento também deverá estar provido de todos os dispositivos de segurança operacional, como painéis internos para o comando dos processos da varredeira e, com relação ao trânsito, sistema de iluminação adequado. Para este serviço, a Contratada deverá disponibilizar equipe composta por agente de limpeza sinalizador e operador de varredeira/capinaadeira munidos de ferramentas adequadas, como vassourão e pá. Os serviços de varrição e sacheamento mecanizado serão executados nas vias públicas, respeitando as frequências e os horários estipulados no respectivo Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.2.5. Os serviços acima deverão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, levando em consideração todos os fatores de segurança no trânsito, para que não seja prejudicada a fluidez do tráfego de veículos nas vias a serem atendidas. Este serviço poderá ser diário ou alternado dependendo da localidade onde será executado.

5.2.6. Os agentes de limpeza assim como os operadores deverão se apresentar devidamente uniformizados, como também estar munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

5.2.7. A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será quilômetros lineares de sarjetas efetivamente varridas ou capinadas

5.2.8. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 02 (dois) operadores de minicarregadeira ou 01 operador de caminhão varredeira.
- 02 (dois) agente de limpeza sinalizadores.
- 02 (duas) minicarregadeiras ou 01 caminhão varredeira.
- 02 (dois) implementos de varrição mecanizada com vassoura lateral e central e compartimento de carga de resíduos.
- 01 (um) implemento de sacheamento mecanizado com escova de aço para capinagem e sacheamento de sarjetas e pisos articulados;

5.3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL, PRÉDIOS PÚBLICOS. (EXCETO HOSPITALAR), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPACTADORES

5.3.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos provenientes dos serviços de varrição, quando não coletados pela estrutura de coleta da varrição;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres;

284



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e311d57-a978-4368-8acd-d8167e2e7c8e

- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- Animais mortos de pequeno porte;
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de EUNÁPOLIS/BA.

5.3.2. A coleta será executada com caminhões compactadores de resíduos com reserva incluso, composta por uma guarnição de 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores. Para monitoramento das atividades pela CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizar fiscal para acompanhar os serviços.

5.3.3. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros.

5.3.4. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

5.3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta diariamente ou alternadamente, incluindo sábados, domingos e feriados em consonância com sua proposta de Metodologia que deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, com os ajustes que forem considerados necessários e aprovação do Projeto Executivo definitivo para execução dos serviços.

5.3.6. O caminhão coletor compactador deverá ser carregado de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver com capacidade de carga máxima nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá executar integralmente os roteiros estabelecidos na metodologia de execução apresentados por ela a CONTRATANTE.

5.3.8. Quando não houver sido concluída a coleta do roteiro estabelecido, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga completando o roteiro no mesmo dia.

5.3.9. A metodologia de coleta será manual em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da CONTRATADA, no caminhão compactador.

5.3.10. Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo e o conteúdo dos contentores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel. No caso de condomínios horizontais fechados (com arruamento interno), a coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.

5.3.11. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas, resíduos oriundos de capinação, roçagem, poda ou particulares.

5.3.12. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela CONTRATADA em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a

[Handwritten signatures and the number 285]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico pela CONTRATADA.

5.3.13. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de resíduos, a CONTRATADA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

5.3.14. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

5.3.15. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

5.3.16. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o destino final determinado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá mudar o local de descarte desde que se torne vantajosa para ambas as partes.

5.3.17. A CONTRATADA deverá entregar semanalmente o manifesto preenchido com o respectivo Ticket emitido pelo local de descarte contendo as pesagens e demais informações.

5.3.18. O motorista e os coletores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

5.3.19. O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da CONTRATADA e deverão ocorrer nos horários em que os mesmos não estejam à disposição da CONTRATANTE, não sendo admitida paralisação na execução dos serviços de coleta, com o intuito de realizar abastecimento.

5.3.20. Os veículos só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à CONTRATANTE e deverão ser substituídos por outro equivalente de forma que não prejudique a execução dos serviços.

5.3.21. Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra; possuirão suporte para pás e vassouras, que se constituem em equipamentos obrigatórios para uso da guarnição, e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela Prefeitura.

5.3.22. Todos os caminhões compactadores deverão ter sistema de rastreamento via GPS, com a possibilidade de impressão de relatórios.

5.3.23. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional com EPI's, os coletores deverão usar capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e outros. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança.

5.3.24. Todas as caixas estacionárias fornecidas e que estiverem sendo utilizadas pela CONTRATADA deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintadas e com a identificação da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA. As caixas estacionárias deverão receber manutenção sempre que se fizer necessário e ou quando solicitada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de qualquer caixa estacionária que se encontre danificada.

5.3.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar, caixas estacionárias com capacidade média de 1,20 m³, cada, devendo estas possuírem os devidos ganchos para içamento e basculamento através dos caminhões compactadores.

5.3.26. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ef311d57-a978-4368-8ad0-d8167e2e7c8e

- 10 (dez) motoristas.
- 30 (trinta) coletores.
- 02 (dois) fiscais.
- 01 (um) supervisor.
- 05 (cinco) caminhões compactadores tipo toco de 15, m³.
- 03 (três) caminhões compactadores tipo truck de 19, m³.
- 01 (um) veículo utilitário de pequeno porte.
- 02 (duas) motocicletas.

5.3.27.A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será em toneladas coletadas e descarregadas no aterro sanitário – R\$/t.

A administração municipal destina os resíduos gerados no município para o Aterro Sanitário Licenciado localizado na região.

5.4. COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS COM UTILIZAÇÃO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS

5.4.1. O serviço de remoção de entulho é realizado nas vias, logradouros e áreas públicas municipais, onde são despejados indevidamente restos de materiais da construção civil e entulho assim como outros materiais inservíveis deixados pela população e não coletado pela coleta regular de resíduos urbanos domiciliares.

5.4.2. Os entulhos são provenientes de descarte clandestino e a não remoção propicia a proliferação de vetores, impede o tráfego de veículos e pessoas e deteriora a paisagem urbana.

5.4.3. Todas as ferramentas tais como pás, enxadas, e demais utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, a remoção de entulhos deve ser feita através de comboios compostos por retroescavadeiras, caminhões basculantes e coletores.

5.4.4. A realização desses serviços será de acordo com uma programação a ser elaborada pela CONTRATADA dando ciência prévia à CONTRATANTE.

5.4.4.1. O material deverá ser depositado em locais previamente determinados pela CONTRATANTE.

5.4.4.2. Em casos excepcionais, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado pela CONTRATANTE.

3.4.5 O carregamento dos resíduos no interior do caminhão basculante deverá se dar de forma mecanizada, e/ou de forma manual e, após o carregamento, os coletores da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente limpo sem qualquer resíduo e seus congêneres.

3.4.6 Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.

3.4.7 Os coletores, motoristas, operadores da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados além de seus devidos equipamentos de segurança individuais necessários.

3.4.8 A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será em R\$/t efetivamente coletada.

3.4.9 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 02 (dois) operadores retroescavadeira.
- 04 (quatro) coletores.
- 07 (sete) motoristas de caçamba.
- 01 (um) cabo de turma.
- 02 (duas) retroescavadeiras.

Assinatura

Assinatura

287



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



- 07 (sete) caminhões basculantes de 10m³;
- 01 (uma) motocicleta.

5.5. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PODAS E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES COM CAMINHÕES DE CARROCERIA DE MADEIRA COM MONITORAMENTO VIA GPS

5.5.1. Esse tipo de serviço consiste na coleta e o transporte dos resíduos provenientes de poda e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem, localizadas em vias e logradouros públicos, especialmente, troncos, aparas, galhadas e assemelhados, dos seus locais de produção.

5.5.2. A coleta e transporte dos resíduos deverá ser executada preferencialmente no período diurno, e caso seja necessário excepcionalmente no período noturno, com autorização expressa da CONTRATANTE.

5.5.3. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.5.4. A equipe estimada para a execução da coleta e transporte destes tipos de resíduos é constituída por 01 (um) equipe composta por motoristas, coletores e caminhão de carroceria aberta de madeira, além de ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.5. Os coletores das guarnições dos caminhões deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos, incluindo uma lona para evitar o espalhamento dos resíduos vegetais em vias e logradouros públicos durante o transporte, caso isto ocorra o local deve ser imediatamente limpo. O descumprimento desta obrigação sujeita a CONTRATADA ao cumprimento de penalidades aplicadas pela CONTRATANTE.

5.5.6. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os de proteção individual. Os resíduos coletados serão dispostos em locais determinados pela CONTRATANTE.

5.5.7. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 04 (quatro) motoristas.
- 09 (coletores) coletores.
- 04 (quatro) caminhões de carroceria de madeira de 8m³.

5.5.8. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/m³.

5.6. COLETA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS E TRICICLOS

5.6.1. O serviço de coleta de resíduos em locais de difícil acesso compreenderá o recolhimento regular dos resíduos domiciliares em locais onde o caminhão coletor compactador convencional não consegue cumprir seus objetivos de coleta, por apresentar tamanho e peso incompatíveis com as condições do local. Os locais de difícil acesso são caracterizados por não apresentar estrutura viária suficiente para suportar veículos pesados. Nesses locais serão utilizadas alternativas de coleta para facilitar a coleta dos resíduos domiciliares.

5.6.2. Esta coleta será realizada de forma manual por motocoletores e coletores munidos de carrinhos de mão e utensílios do tipo: pá, vassoura e sacos plásticos, a coleta será feita porta a porta e os resíduos recolhidos serão transportados por triciclos

Handwritten signature

Handwritten number 988



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



com caçambas acopladas e descartados e transbordados para caixas estacionárias de médio porte (4,5m³) instaladas em pontos estratégicos acessíveis aos caminhões compactadores que realizam a coleta convencional na área atendida.

5.6.3. Os motoristas, moto-coletores e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

5.6.4. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 06 (seis) coletores.
- 02 (dois) motocoletores.
- 02 (dois) motoristas de caçamba.
- 02 (duas) caçambas basculantes toco de 7m³.
- 02 (dois) triciclos com caçamba acoplada a motocicleta adaptada de 160cc.

5.6.5. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/m³.

5.7. INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS PLÁSTICAS PARA VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS EM POLIETILENO (UNID) CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO (75,50CM X 34,50CM X 43,50CM)

5.7.1.A CONTRATADA deverá fornecer e instalar papeleiras confeccionadas em polietileno com capacidade de armazenamento para 50 litros de resíduos, medindo (75,50cm x 34,50cm x 43,50cm) cujo objetivo é dar opção do descarte de pequenos resíduos por parte da população. Serão instaladas em áreas de grande circulação nos bairros centrais, praças, parques e outros locais onde a Fiscalização identificar essa demanda.

5.7.2. Conforme demanda prevista e cronograma de instalação, os locais para instalação das cestas serão indicados mensalmente através de ordens de serviço emitidas pela Fiscalização.

5.7.3. A instalação consta do fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo os serviços de escavação e fixação das hastes de fixação, quando necessário, ou de sua fixação em postes ou equipamentos públicos definidos pela Fiscalização.

5.7.4. O quantitativo mínimo para a realização mensal dos serviços será de:

- 10 (dez) papeleiras/mês;

5.7.5. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Unid.

5.8. EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS

5.8.1. Compreende a disponibilização de mão-de-obra equipada e capacitada para execução dos serviços eventuais do tipo limpeza emergencial em áreas públicas em geral, raspagem de terra das pistas de rolamento, capinação, sacheamento e roçagem manual, limpeza manual das margens de canais, limpeza de rios e lagoas, caixas de drenagem, canaletas e outras redes superficiais, preparação e limpeza de áreas onde houver a realização de festas e outros eventos públicos, recolhimento de animais mortos e outros serviços afins de limpeza urbana. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas semanalmente pela CONTRATANTE.

5.8.2. Os serviços serão realizados em mutirão pelas equipes especiais compostas pelos agentes de limpeza e fiscais. Os agentes deverão estar equipados com ferramental tais como: pás quadradas, enxadas, vassourão, ancinho, cone de

[Assinatura]

[Assinatura] 289



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



sinalização, carrinhos de mão, estrovena, facão, sacho, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades e roçadeiras mecânicas costais.

5.8.3. Eventualmente a CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço específica, poderá solicitar com uma antecedência de 48 horas a realização de atividades desta equipe padrão no período noturno, domingos e feriados dependendo da necessidade para atender a serviços que impreterivelmente tenha que ser realizado neste dia e horário. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a escalação de seus agentes de limpeza, remunerando-os com horas extras ou escala de folgas compensatórias, sem prejuízo dos cumprimentos das programações normais estabelecidos para a equipe padrão.

5.8.4. Os resíduos gerados nestas atividades deverão ser recolhidos pelos veículos da coleta convencional e descartados em locais determinados pela CONTRATANTE.

5.8.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte do pessoal e de todo ferramental para o local onde serão executados os serviços objeto deste item, em atendimento a legislação vigente de transportes e trabalho.

5.8.6. Os agentes de limpeza e fiscais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, como também estarem munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

5.8.7. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 60 (sessenta) agentes de limpeza.
- 04 (quatro) fiscais.
- 01 (um) supervisor
- 02 (dois) motoristas;
- 06 (seis) agentes de limpeza reserva;
- 02 (dois) caminhões basculantes com 12m³;
- 02 (dois) ônibus;
- 04 (quatro) motocicletas;
- Ferramentas para todas as atividades;
- Material para lavagem de áreas (sabão e desodorizante).

5.8.8. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Equipe/mês.

5.9. LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS

5.9.1. Consiste na limpeza de feiras livres, mercados, através de serviços diversos de limpeza podendo, quando programado, ser realizado aos domingos e feriados caso haja feiras nesses dias. Este serviço tem sua frequência nos dias em que ocorre a comercialização nas feiras e mercados.

5.9.2. Os agentes de limpeza deverão fazer a limpeza das áreas onde for possível acessar durante a realização das feiras e mercados e também após o seu encerramento. Serão disponibilizadas caixas estacionárias de 4,5m³ que serão instaladas em locais estratégicos para que os resíduos gerados pelos estabelecimentos do tipo açougue e peixaria sejam descartados dentro dessas caixas assim como outros tipos de resíduos.

5.9.3. Os agentes serão munidos dos seguintes ferramentais para a execução dos serviços: pá quadrada, enxada, carro de mão comum, vassourão de nylon. Cone de sinalização, lutocar e contêineres em PEAD que ficarão distribuídos em toda feira e mercados.

5.9.4. Os resíduos coletados serão ensacados e colocados nas caixas estacionárias de 1,20m³ para serem recolhidos pelo caminhão coletor da coleta convencional e

Guia

290



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e311d57-a978-4368-8ad0-d8167e2e7c8e

descartados em local indicado pela CONTRATANTE.

5.9.4.1 Higienizar as caixas estacionárias e contêineres que ficarão fixos nas feiras e mercados, assim como a troca dos mesmos, caso seja necessário. Nas áreas onde houver comercialização de carnes e peixes haverá uma lavagem com produtos desodorizantes e desinfetantes para evitar o mau cheiro nesses locais.

5.9.5. Os agentes de limpeza deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados, como também estarem munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

5.9.6. A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será em metros quadrados de serviços efetivamente realizados.

5.9.7. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 07 (sete) agentes de limpeza;
- 16 (dezesesseis) contêineres em PEAD com 240 lts;
- 21 (vinte e um) contêineres em PEAD com 120 lts;

5.9.8. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/m².

5.10. LAVAGEM DE FEIRAS, MERCADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRO PIPA

5.10.1. Para esta operação, os serviços a serem executados pela equipe de lavagem de logradouros públicos, consistem no processo de jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta ou varrição. Os locais a serem atendidos serão nas principais vias e áreas públicas do município de Eunápolis/Ba e demais localidades a partir de programação elaborada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.10.2. Após a conclusão dos serviços de limpeza e retirada dos detritos soltos, deverá ser realizada a lavagem das áreas por meio de desinfecção com produtos higienizadores, aplicados manualmente e jateamento d'água com pressão suficiente para extração dos detritos e líquidos impregnados nos pisos, onde foram comercializados pescados, aves e carnes.

5.10.3. Deverá ser utilizado na operação, carro pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, com água com a adição de produtos higienizadores com efeito de detergente/desinfetante/ desodorizante, rodo e vassoura para escovação, quando necessário.

5.10.4. A mão de obra utilizada para execução desta atividade deverá ser de Agentes de Limpeza Especiais, munidos de ferramentas necessárias ao bom desempenho da atividade.

5.10.5. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 01 (um) carro pipa com capacidade de 10.000l;
- 01 (um) motorista;
- 01 (um) agente de limpeza especial;
- 400 (quatrocentos) litros de sabão com concentração mínima de 1:50;
- 400 (quatrocentos) litros de desodorizante com concentração mínima de 1:20;
- Fornecimento de água para o pipa.

5.10.6. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/m².

5.11 - CAMPANHAS EDUCATIVAS AMBIENTAIS

(Assinatura)

291



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



5.11.1. O programa de educação ambiental objetiva a construir valores culturais e sociais para os cidadãos do município de Eunápolis/BA conforme os objetivos da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. A referida lei institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

5.11.2. Para esse fim, a contratada deverá fornecer equipes de profissionais especializados em desenvolvimento e divulgação de programas de educação ambiental junto às escolas e a comunidades. As ações básicas do programa serão compostas pela capacitação de recursos humanos do município de Eunápolis/BA, tanto no que se refere a seus educadores e professores quanto ao seu pessoal administrativo de acordo com as demandas locais.

5.11.3. Para o ensino formal devem ser criados, junto ao município, técnicas e programas para o atendimento de crianças, jovens e adultos. Para o ensino não formal, a ênfase deverá ser dada a implantação de metodologias que garantam a continuidade do projeto, com enfoque humanista, holístico, democráticos e participativos de forma que a sociedade entenda seu papel no meio ambiente e sua contribuição na melhoria dos sistemas de limpeza urbana com respectivo fortalecimento da cidadania.

5.11.4. Caberá a CONTRATANTE, em parceria com os demais órgãos da administração ambiental, fornecer novas diretrizes e desenvolver planos específicos em conjunto com a CONTRATADA.

5.11.5. As ações que serão realizadas pela CONTRATADA serão as seguintes:

- Palestras em escolas e comunidades com apresentação de slides relacionando temas com: limpeza urbana, sustentabilidade, coleta seletiva, disposição e destinação final adequada dos resíduos sólidos;
- Compostagem;
- Aterro Sanitário;
- Distribuição de panfletos informativos sobre horários de coletas;
- Divulgação de horários de varrição, coleta de entulhos e coleta de resíduos urbanos através de carros som;
- Oficinas com os alunos abordando vários temas do meio ambiente.

5.11.6. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 01 (um) engenheiro sanitário e ambiental ou ambiental;
- 01 (um) psicopedagogo;
- 01 (uma) sala com o mínimo de 40m², dotada de data show, cadeiras para o mínimo de 25 (vinte e cinco) pessoas e toda a estrutura que a atividade solicita;
- Material didático (200 livretos com seis páginas ilustradas e coloridas);
- 120 (cento e vinte) inserções em rádio (FM) com o tempo mínimo de 30 segundos, cada;
- 01 (um) jingle envolvendo os serviços com as ações culturais do município;
- 01 (um) veículo com capacidade de transporte de cinco pessoas, com abastecimento.

5.11.7. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Equipe/mês.

5.12. LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM 4,50m³, CADA, PARA APOIO A COLETA DE RSU INCLUSIVE PARA FEIRAS E PARA ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

Deverão ser alocados 25 (vinte e cinco) contêineres estacionários com capacidade média de 4,50m³, cada, a serem içados através de caminhão compactador. Estes contêineres deverão atender ao padrão indicado para a citada coleta. A medição ocorrerá por contêiner disponibilizado.

[Handwritten signatures and the number 292]



5.13 LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM 240 litros, CADA, PARA APOIO A COLETA SELETIVA

Deverão ser alocados 120 (cento e vinte) contêineres em pead sobre rodas e com tampa com capacidade de 240 litros.

Estes contêineres deverão atender ao padrão indicado para a citada coleta.

A medição ocorrerá por contêiner disponibilizado.

5.14 LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM 4,5m³, CADA, PARA APOIO A COLETA NOS ECOPONTOS

Deverão ser alocados 24 (vinte e quatro) contêineres estacionários com capacidade média de 4,50m³, cada, a serem içados através de caminhão poliguindaste.

Estes contêineres deverão atender ao padrão indicado para a citada coleta.

A medição ocorrerá por contêiner disponibilizado.

5.15 COLETA SELETIVA DE MATERIAIS COM CARACTERÍSTICAS RECICLÁVEIS

A Prefeitura de Eunápolis em consonância com as exigências ambientais, visando à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, implantará a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, que estará fundamentada na operação consciente da coleta diferenciada dos resíduos que serão reutilizados ou reciclados, pelos seguintes motivos:

- Preservação do meio ambiente, reduzindo o material enterrado, evitando-se a poluição e diminuindo a retirada de recursos naturais, muitas vezes não renováveis;
- Tornar menor o custo da produção, se comparado com aquele originado diretamente da matéria-prima virgem;
- Prolongar a vida útil do equipamento de disposição final;
- Diminuir o desperdício;
- Reduzir o depósito de lixo em lugares clandestinos;
- Reduzir o consumo de energia na produção.

A Coleta Seletiva será implantada em pelo menos em quatro regiões, sendo adotada a frequência mínima três vezes na semana. Para apoio a coleta, serão distribuídos 120 (cento e vinte) contêineres em pead sobre rodas e com tampa com capacidade de 240 litros, que serão alocados em PEV's (Pontos de Entrega Voluntária) e LEV's (Locais de Entrega Voluntária).

No município de Eunápolis já existe a catação informal, então a administração municipal realizará esse serviço em ação conjunta com esses trabalhadores, inclusive apoiando-os em suas atividades.

A CONTRATADA implementará campanhas educativas para instruir a comunidade.

5.15.1 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 02 (dois) caminhões gaiola com capacidade mínima de 30m³;
- 02 (dois) motoristas;
- 02 (dois) coletores;

5.15.2. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Equipe/mês.

5.16 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

A Prefeitura de Eunápolis em consonância com as exigências ambientais, visando à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, apoiará a coleta seletiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



informal que já existe no município, fundamentada na operação consciente da coleta diferenciada dos resíduos que serão reutilizados ou reciclados, pelos seguintes motivos:

- Preservação do meio ambiente, reduzindo o material enterrado, evitando-se a poluição e diminuindo a retirada de recursos naturais, muitas vezes não renováveis;
- Tornar menor o custo da produção, se comparado com aquele originado diretamente da matéria-prima virgem;
- Prolongar a vida útil do equipamento de disposição final;
- Diminuir o desperdício;
- Reduzir o depósito de lixo em lugares clandestinos;
- Reduzir o consumo de energia na produção.
- A CONTRATADA implementará campanhas educativas para instruir a comunidade.

5.16.1 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 02 (dois) caminhões munck;
- 02 (dois) motoristas;

5.16.2 O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Equipe/mês.

5.17 COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

Atualmente a população tem descartado seus resíduos volumosos (camas, fogões, etc) aleatoriamente, o que causa sérios transtornos para a população do município, visto que, além do aspecto, tais itens tornam-se pontos de acúmulo de água e moradias de vários animais indesejáveis.

Assim a administração buscará acabar com tais pontos aleatórios, e posteriormente criando uma rotina esporádica de coleta de tais resíduos, levando-os para a locais onde poderão entrar numa linha de utilização ou serem descartados.

A CONTRATADA implementará campanhas educativas para instruir a comunidade e deverá fazer uma programação que atenda a toda sede municipal.

5.17.1 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 01 (um) caminhão com carroceria de madeira;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores.

5.17.2 O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Equipe/dia.

5.18 OPERAÇÃO DE ECOPONTOS

Paralelo ao desenvolvimento das ações de educação ambiental e da coleta seletiva, a administração municipal implantará locais para recebimento de diversos resíduos, de forma a dar credibilidade no sistema implantado, onde nestes locais serão disponibilizados contêineres ou áreas para o acondicionamento temporário e posterior transporte ao destino final dos mesmos.

Os Ecopontos estarão abertos para o recebimento dos resíduos, trazidos pela população de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00h e aos sábados das 08:00 às 12:00h. Aos domingos e feriados dois Ecopontos deverão funcionar no horário das 08:00 às 12:00h.

A equipe por caminhão será composta por:

- 01 (um) motorista;
- 02 (um) coletor.

294



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Serão distribuídos na sede municipal 06 (seis) Ecopontos, onde cada área será composta por:

- 01 (um) coletor que será o responsável pela organização da área e pela correta disposição dos resíduos;
- 02 (dois) contêineres com 4,5m³, cada, para acondicionamento de inertes, inclusive entulho da construção civil;
- 01 (um) contêiner com 4,5m³, para acondicionamento de recicláveis;
- Área (baia) para recebimento de poda de árvores, já cortadas;
- Área (baia) para recebimento de Resíduos volumosos;

5.18.1. O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 02 (dois) caminhões com guincho tipo poliguindaste;
- 02 (dois) motoristas;
- 08 (oito) coletores.

5.18.1. O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/Ecoponto/mês.

5.19 ROÇAGEM MECANIZADA

Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais/lateral. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

Especial atenção deve ser dada pela contratada na orientação dos funcionários destinados à execução dessa atividade. São serviços com um grau de risco elevado e que pode, na ausência de cuidados especiais, provocarem acidentes com vítimas tanto nos funcionários, como em transeuntes, automóveis e bens de terceiros.

O serviço será realizado de segunda a sexta-feira, atendendo a jornada de 08:00h/dia, com intervalo de intra-jornada de 01:00h. Aos sábados o serviço acontecerá das 08:00 às 12:00h.

5.19.1 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 01 (um) fiscal;
- 02 (dois) motoristas;
- 10 (dez) operadores de roçadeira;
- 05 (cinco) coletores;
- 01 (uma) motocicleta;
- 01 (um) micro-ônibus;
- 01 (um) caminhão com carroceria de madeira;
- 20 (vinte) Big-bag's;
- 03 (três) equipamentos de sopro e sucção;
- 05 (cinco) carrinhos de apoio (2,5m (L) x 3,00m(A));

5.19.2 O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/m².

5.20 LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS

O serviço consiste na limpeza mecanizada de canais e córregos, retirando a vegetação que cresceu nos mesmos, inclusive nas suas margens, bem como os resíduos jogados pela população e/ou carreados pelas chuvas.

Os resíduos serão coletados através de escavadeira hidráulica, que os dispõem nos caminhões basculantes trucados que realizará o transporte para a destinação final

carla

295



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



indicada pela fiscalização do município. Em função do tipo de resíduo coletado, este poderá ser disposto nas margens dos canais.

5.20.1 O quantitativo mínimo para a realização dos serviços será de:

- 01 (um) fiscal;
- 04 (quatro) motoristas;
- 01 (um) operador de máquina pesada;
- 02 (dois) coletores;
- 01 (uma) escavadeira hidráulica;
- 04 (quatro) caminhões basculantes trucados;
- 01 (uma) motocicleta.

5.20.2 O preço unitário dos serviços será cobrado em R\$/m3

5.21 METAS DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

- Ampliar e manter a manutenção ambiental do município;
- Tratar esses serviços de acordo com tecnologias modernas e viáveis ambiental e economicamente;
- Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Definir e dimensionar todos os serviços de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;
- Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais;
- Organização da geração de resíduos através da Coleta diferenciada dos tipos: domiciliar, comercial, varrição, serviços de saúde, volumosos (inclusive entulho), etc; Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentivem o aumento da segregação na fonte;
- Os serviços deverão ser executados pela Contratada a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente a Metodologia de Execução, previamente aprovada pela Contratante.

5.22 PESSOAL

5.22.1. Para todas as categorias de trabalhadores discriminado para acima relacionado, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma reserva técnica de pessoal de no mínimo 10% (dez por cento) para fins de substituições por férias, faltas injustificadas, atestados médicos e outras motivações de absenteísmo que ocorram. Isto, para garantir que as quantidades mínimas de pessoal discriminadas nesse Projeto Básico estejam sempre disponíveis e presentes nos seus postos de trabalho.

5.22.2. Competirá à CONTRATADA a admissão de coletores, motoristas, ajudantes e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

5.22.3 Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

5.22.4. Em caso de falta de algum ou de todos os componentes, a CONTRATADA será obrigada a apresentar substitutos no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não prejudique a execução dos serviços.

5.22.5. O quadro de pessoal administrativo e de apoio deverá ser adequado para satisfazer as exigências operacionais do objeto contratado, observadas as exigências

Handwritten signature

296 10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Página 18 de 24



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e1311d57-a978-4368-8acd-d8167e2e7c8e

legais relativas à segurança, medicina do trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestadora de serviço da limpeza pública deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

6.2 O serviço de limpeza pública deverá estar em funcionamento e a disposição da Secretária Municipal de Serviços Públicos;

6.3 O serviço de Limpeza Pública deverá ser realizado conforme cronograma da Secretaria em todo Município de Eunápolis-BA;

6.4 Os serviços serão prestados nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

7.1.2. Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições da CONTRATADA, sob pena de pagar uma multa de mora de 0,1 % (zero virgula um por cento) do valor mensal do Contrato;

7.1.3. Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

7.1.5. Dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com armários, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.

7.1.6. A Contratada se obriga a permitir acesso livre a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todo o dado e elemento referente ao serviço.

7.1.7. Não permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados. Chama-se atenção quanto aos EPI's a serem utilizados pelos agentes que operam roçadeiras e outros tipos de equipamento.

7.1.8. Disponibilizar protetor solar e camisa de proteção UV de manga longa aos funcionários que realizam trabalhos no período diurno.

Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos

297



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



deles decorrentes, de acordo com as normas deste Projeto Básico, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

7.1.9. Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar preposto de modo formal após assinatura do contrato.

7.1.11. Caberá à CONTRATADA manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

7.1.12. A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

7.1.13. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

7.1.14. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

7.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

7.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

7.1.17. A CONTRATADA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou droga em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.1.18. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

7.1.19. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em Nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

7.1.20. Cabe à CONTRATADA atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da Unidade de descarga.

7.1.21. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

7.1.22. A CONTRATADA responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.

7.1.23. A CONTRATADA arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.

7.1.24. Fica vedada à CONTRATADA a descarga de materiais coletado em locais não autorizados pela CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

298

[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



7.1.25. Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.

7.1.26. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE o exigir.

7.1.27. A CONTRATADA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE

7.1.28. A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da CONTRATANTE indicados pela Fiscalização.

7.1.29. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7.1.30. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.31. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico- operacional deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.32. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

7.1.33. Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da CONTRATANTE, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.1.34. Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à CONTRATANTE.

7.1.35. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.1.36. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.1.37. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos Secretaria de Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços para fins de atestação e liquidação

[Assinatura]

299 *[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e311d57-a978-4368-8ad0-d8167e2e7c8e

pela CONTRATANTE.

7.1.38. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão- de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.1.39. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização Secretaria de Serviços Públicos na execução dos serviços contratados.

7.1.40. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustível, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI'S, fardamentos, administrativo e infraestrutura, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, devendo a CONTRATADA apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, considerando-se infração não cumprimento destas condições, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

7.1.41. A CONTRATADA ficará responsável também com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais dos seus contratados.

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios para averiguação e fiscalização do contrato a qualquer tempo.

7.2.2. No decorrer da vigência contratual o CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

7.2.3. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo;

7.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

7.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Assinatura

300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



8.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

8.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

8.2.2 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

8.2.3 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.4 Comportamento inidôneo;

8.2.5 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.6 Fraudar a execução do contrato;

8.2.7 Falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

9.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Assinatura

301



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

10.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

10.2.1 Conferir a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais;

10.2.2 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

10.2.3 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas neste contrato, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

10.2.4 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

10.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado (a) por meio de portaria que seguirá anexa (s) a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proposta de Preços da CONTRATADA será parte integrante deste contrato;

11.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas na Secretaria Solicitante, pois só dessa forma produzirão efeito.

11.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e311d57-a978-4368-8ad0-d8167e2e7c8e

Eunápolis – BA, 14 de março de 2023

CARLOS ALBERTO BARROS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

RAZAO SOCIAL: LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 43.054.563/0001-75

ENDEREÇO: RUA JACOBINA, Nº 160 - EDIFÍCIO MAXIMINO PEREZ GARRIDO, RIO VERMELHO, SALVADOR - BA

TELEFONE: (71) 3025-3800

EMAIL: comercial@limpcity.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 01/03/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 23692e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente em: https://eicm.ba.gov.br/ppa/AssinaturaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=311d57-a978-4068-84d0-681672e780e

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT.	TOTAL MENSAL
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICAS	km	1.820	111,50	202.930,00
2	VARRIÇÃO E SACHEAMENTO MECANIZADO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km	750	78,34	58.755,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL, PRÉDIOS PÚBLICOS (EXCETO HOSPITALAR), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPACTADORES	t	2.450	274,20	671.790,00
4	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS, ATRAVÉS DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS	t	2.700	111,62	301.414,00
5	COLETA DE RESÍDUOS DE RESÍDUOS CONGÊNERES E/OU PODA	m³	1.144	131,22	150.141,68
6	COLETA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS E TRICICLOS	m³	700	138,99	97.293,00
7	PAPELEIRA PLÁSTICA PARA VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS EM POLIETILENO (DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO (75,50X34,50X43,50)CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UND	10	296,91	2.969,10
8	EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS	EQUIPE/MÊS	4	126.443,28	501.773,12
9	LIMPEZA DE FEIRAS E/OU MERCADOS	m²	100.000	0,39	39.000,00
10	LAVAGEM DE FEIRAS, MERCADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRO PIPA	m²	60.000	0,70	42.000,00
11	EQUIPES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Equipe/MÊS	1	59.723,00	59.723,00
12	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM 4,50m³, CADA, PARA APOIO A COLETA DE RSU INCLUSIVE PARA FEIRAS E PARA ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	Und	25	800,22	20.005,50
13	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM 240 litros, CADA, PARA APOIO A COLETA SELETIVA	Und	120	52,05	6.246,00
14	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM 4,5m³, CADA, PARA APOIO A COLETA NOS ECOPONTOS	Und	24	977,02	23.448,48
15	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS COM CARACTERÍSTICAS RECICLÁVEIS	Equipe/MÊS	1	85.333,43	85.333,43
16	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	Equipe/MÊS	1	71.676,67	71.676,67
17	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	Equipe/DIA	26	1.302,80	33.872,80

16	OPERAÇÃO DE ECOPONTOS	Und	0	18.013,12	108.078,72
19	ROÇAGEM MECANIZADA	m2	130.000	1,01	131.300,00
20	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS	M3	3.120	58,02	181.022,40
				PREÇO MENSAL	2.788,00
				TOTAL PARA 6 (SEIS) MESES	16.732,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

43.054.563/Q001-75

LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Rua Jacobina, nº 160, Sala 504

Edif. Maximino Perez Garrido

Rio Vermelho-CEP: 41.940-160

SALVADOR-BA

CARIMBO DA EMPRESA

Processo: 2369/2023 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 02/06/2023 09:24:58
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e831d57-a978-4368-8ad0-d8167e2e7c8e



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2023

Diante do parecer prévio emitido pelo Procurador do Município, Reconheço, HOMOLOGO e RATIFICO o presente termo de Dispensa Nº 017/2023, para que surtam seus efeitos legais em face do Processo Administrativo nº 035/2023, reconhecendo situação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, cuja favorecida é a Empresa LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.563/0001-75, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, no valor de R\$ 16.732.241,40 (dezesesseis milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), observando-se os dispositivos da Lei 8.666/93 na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada, 14 de março de 2023. Cordélia Torres de Almeida. Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - CNPJ Nº 16.233.439/0001-02
CONTRATADA: LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº 43.054.563/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 11/09/2023
VALOR: R\$ 16.732.241,40 (dezesesseis milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos),
Eunápolis - BA, 14 de março de 2023. Cordélia Torres de Almeida. Prefeita.

306



PORTARIA Nº.08 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e dá outras providências. "

O **Secretário (a) Municipal de Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.518, de 01/02/2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal de contratos, a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	MARLON CARDIN TORRES, ASSESSOR TÉCNICO, MATRÍCULA 30781
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	035/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	DISPENSA EMERGENCIAL 017/2023
CONTRATO:	037/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
CONTRATADA:	LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ	43.054.563/0001-75

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 14/03/2023.

Eunápolis, 22 de Março de 2023

CARLOS ALBERTO BARROS FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos